

*Planejamento, Construção e Aparelhamento da "Casa dos Municípios" em Brasília Mensagem do Presidente Juscelino Kubitschek sobre a sede própria da A.B.M.*

ANIZ BADRA  
Deputado Federal

A Revista do Serviço Público divulga, na presente edição, para conhecimento de seus leitores e assinantes notadamente as Prefeituras e Câmaras Municipais — a Mensagem de Sua Excelência, o Presidente da República, Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, encaminhada ao Congresso Nacional em 9 de dezembro de 1959, acompanhada de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para as despesas de planejamento, construção e aparelhamento da "Casa dos Municípios" — sede própria da A.B.M. em Brasília. O referido Projeto, que recebeu, na Câmara Federal o nº 1.375-59, tem como finalidade prestigiar e acelerar a iniciativa do eminente Deputado Aniz Badra, representante de São Paulo na Câmara dos Deputados, relativa à construção da "Casa dos Municípios" consubstanciada no Projeto de Lei nº 1.008-59, em andamento nas Comissões Técnicas do Congresso Nacional. A Revista do Serviço Público publica, simultaneamente com os mencionados Projetos 1.375 e 1.008, a Resolução conjunta dos Presidentes da A.B.M. e das Associações Regionais de Municípios de 30 de outubro de 1959 e informações relativas ao magno empreendimento. A campanha nacional pela construção da "Casa dos Municípios", em Brasília, já teve início, em todo o País, havendo o V Congresso Nacional dos Municípios, realizado em dezembro de 1959, na cidade do Recife, deliberado sobre essa reivindicação fundamental das Prefeituras e Câmaras de Vereadores manifestando-lhe, com os seus aplausos, a mais irrestrita solidariedade. (Nota da Redação)

## I — PROJETO Nº 1.008 — 1959

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 para planejamento, construção e aparelhamento da "Casa dos Municípios", em Brasília, e dá outras providências.*

(Do Sr. Aniz Badra)

(Às Comissões de Educação e Cultura, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas de planejamento, construção e aparelhamento da "Casa dos Municípios", em Brasília.

Art. 2º A "Casa dos Municípios" é o imóvel destinado, em Brasília, à sede permanente da Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.).

Art. 3º Além da finalidade primordial referida no artigo anterior a "Casa dos Municípios" servirá, também, como uma Instituição vinculada ao Movimento Municipalista no tocante as suas atividades educativas, culturais e sociais tais como consubstanciadas nos Programas de Trabalho da Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.).

Parágrafo único — A "Casa dos Municípios" disporá para êsse fim, de alojamentos, instalações adequadas e escritórios permanentes destinados a pesquisas, estudos, cursos, conferências, laboratórios, serviços de secretaria, assistência-técnica e assim sucessivamente.

Art. 4º A Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.) estabelecerá as condições de plena e eficiente utilização dos alojamentos, instalações, escritórios e serviços da "Casa dos Municípios" de tal forma que sejam atendidas, com prioridade absoluta, as Prefeituras, Câmaras Municipais Instituições ou quaisquer Autoridades — devidamente credenciadas — que se encontrarem em Brasília a serviço dos Municípios.

Art. 5º O crédito especial aberto nos termos do art. 1º será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional à disposição da Entidade beneficiária, a A.B.M., a qual deverá prestar contas da aplicação da importância recebida, na forma da Lei.

Art. 6º A Associação Brasileira de Municípios providenciará a imediata transferência do crédito ora autorizado, no montante de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), à Comissão Nacional Construtora da "Casa dos Municípios" especialmente eleita para êsse fim, ao ensejo do V Congresso dos Municípios Brasileiros, a ser realizado de 1º a 8 de dezembro do corrente ano, na cidade do Recife.

Art. 7º A Comissão Nacional Construtora da "Casa dos Municípios", organizará, de imediato, uma Secretaria Executiva para a qual somente

poderão ser designados técnicos de administração, e economistas, engenheiros de comprovada capacidade profissional, notória idoneidade moral e vinculação ao Movimento Municipalista devidamente comprovada por serviços prestados ao referido Movimento.

Art. 8º Na hipótese em que o mencionado crédito especial não seja aberto, o seu quantitativo global será incluído com a mesma destinação no primeiro Orçamento Federal que se elaborar.

Art 9º O Orçamento Geral da União consignará anualmente à Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.) durante três exercícios financeiros consecutivos, anexo do Ministério da Educação e Cultura, Divisão de Orçamento (Encargos Gerais), a dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) especificamente vinculada à "Casa dos Municípios", destinados à sua manutenção e adequado aparelhamento.

Art 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A construção da Casa dos Municípios, em Brasília, é uma das reivindicações fundamentais das Prefeituras e Câmaras de Vereadores de todo o Brasil.

Empreendimento eminentemente objetivo, a Casa dos Municípios será, em breve, uma esplêndida realidade, acolhendo, no cenário magnífico da nova Capital, prefeitos, vereadores, parlamentares, técnicos, autoridades e estudiosos, de tôdas as Unidades da Federação que porventura se dirijam a Brasília, a serviço das respectivas Comunas.

A Sede própria da Associação Brasileira de Municípios será construída, em Brasília, como uma imperiosa exigência das Prefeituras e Câmaras dos Estados e Territórios, em sua totalidade. De fato, os interesses, problemas, necessidades e reivindicações permanentes dos Municípios junto aos Ministérios, Entidades, Autarquias, Órgãos e Instituições integrantes da Administração Federal estão reclamando, de forma categórica e inadiável, o início imediato das obras de construção da Casa dos Municípios.

O Brasil inteiro participará da realização desse empreendimento patrocinado pelas Associações, organismos e personalidades integrada no Movimento Municipalista Brasileiro. A sede própria da A.B.M., em Brasília proporcionará ao Movimento Municipalista condições eficientes de trabalho organizado e funcionamento satisfatórios, além de ser um fator decisivo para sua consolidação, fortalecimento e crescente prestígio — fatores condicionantes de êxito na luta pelo advento das nobres conquistas e realizações do Municipalismo.

Em Brasília, a *Casa dos Municípios* disporá de alojamentos, escritórios e instalações adequadas à prestação de serviços de toda ordem, notadamente no tocante à assistência técnica, jurídica e cultural, à realização de cursos, conferências, reuniões trabalhos de secretaria — em síntese, tudo que fôr necessário para que os prefeitos, vereadores e autoridades municipais de todo

o País possam trabalhar, com eficiência e segurança, em benefício das respectivas Comunas.

A Associação Paulista de Municípios já deu início à indispensável mobilização de todos os municipalistas brasileiros em torno do Projeto de Lei que estabelece a contribuição financeira do Governo Federal para acelerar os trabalhos de construção da *Casa dos Municípios* prestigiando, ao mesmo tempo, de tôdas as formas, o Congresso Nacional, cujo apoio tornará possível concretizar uma das mais decisivas reivindicações prioritária do Movimento Municipalista.

Os Nobres representantes do Povo Brasileiro, na Câmara Federal e no Senado terão, destarte, uma oportunidade excepcional de prestar às Prefeituras, às Câmaras de Vereadores, à A.B.M. e às Associações Regionais de Municípios. um serviço inapreciável, concreto e decisivo. São Paulo se congratula neste momento, muito especialmente, com o Território do Rio Branco e o Estado de Pernambuco, cujos representantes no Conselho Deliberativo da A.B.M., Dr. Araújo Cavalcanti — respectivamente Chefe da Assessoria Técnica do V Congresso Nacional de Municípios e Deputado Almany Sampaio, Presidente da Associação Pernambucana de Municípios — tomaram a iniciativa de sugerir, planejar e construir a Casa dos Municípios conjuntamente com a Associação Paulista de Municípios.

Já se encontra em pleno andamento, por outro lado, um movimento nacional de envergadura para convocar os nossos melhores engenheiros, arquitetos e técnicos. — simultâneamente com a mais ampla participação popular, a fim de que se levante, em Brasília, a Casa dos Municípios — ponto de partida para um Municipalismo de novo tipo, — mais prático e mais dinâmico, — base indispensável de conquistas mais amplas com o advento de uma nova e decisiva etapa.

Observação: A seguir, a *Mensagem do Presidente Juscelino Kubitschek ao Congresso Nacional* (Projeto nº 1.375/59) que dispõe sôbre a “*Casa dos Municípios*”, em Brasília (Documento II) e o Relatório da Assessoria Técnica do V Congresso Nacional dos Municípios, realizado em dezembro de 1959, na cidade do Recife contendo informações sôbre o empreendimento (Documento III).

## II — PROJETO Nº 1.375 — 1959

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, para as despesas de planejamento e construção da “Casa dos Municípios”, em Brasília, e dá outras providências.*

(Do Poder Executivo)

(Às Comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e de Orçamento e Fiscalização Financeira)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco

milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas de planejamento, construção e aparelhamento da "Casa dos Municípios", em Brasília.

Art. 2º A "Casa dos Municípios" é o imóvel destinado, em Brasília, à sede permanente da Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.).

Art. 3º A "Casa dos Municípios" deverá manter instalações adequadas, destinadas a pesquisas, estudos, cursos, conferências, e laboratórios, serviços de secretaria e assistência técnica.

Art. 4º A Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.) estabelecerá condições de plena e eficiente utilização das instalações, e serviços da "Casa dos Municípios", de tal forma que sejam atendidas, com prioridade absoluta, as Prefeituras, Câmaras Municipais, Instituições ou quaisquer autoridades — devidamente credenciadas — que se encontrarem em Brasília a serviço dos Municípios.

Art. 5º O crédito especial aberto nos termos do art. 1º será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional à disposição da Entidade beneficiária, a A.B.M., a qual deverá prestar contas da aplicação da importância recebida, na forma da Lei.

Art. 6º A Associação Brasileira de Municípios providenciará imediata transferência do crédito ora autorizado, no montante de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), a uma Comissão Nacional Construtora da "Casa dos Municípios", que deverá ser instituída para tal fim.

Art. 7º O Orçamento Geral da União consignará, anualmente, à Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.), durante três exercícios financeiros consecutivos, a dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), especificamente vinculada à "Casa dos Municípios", destinados à sua manutenção e adequado aparelhamento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## MENSAGEM Nº 555, DE 1959 DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acôrdo com o artigo 67, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado as despesas de planejamento e construção da "Casa dos Municípios", em Brasília, e dá outras providências.

A iniciativa é de alta relevância nacional, pois concretiza e enseja medidas indispensáveis de assistência integral a todos os Municípios Brasileiros, vinculados que se acham à obra mais importante do meu govêrno, que é a interiorização econômica, política, social e cultural do País, cristalizada na realização de Brasília, ideal acalentado e justamente preconizado por todos os nossos Constituintes Republicanos.

A "Casa dos Municípios" será precisamente o imóvel destinado, em Brasília, à sede permanente da Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.).

Esta benemérita instituição é uma decorrência do espírito municipalista, tão bem espelhado no texto da nossa Carta Magna e que o meu governo interpreta desde a primeira hora como uma constante a que não tem faltado o civismo e a compreensão dos mais diversos representantes da soberania popular em todo o nosso imenso território.

Indiscutível, pois, o alcance da providência que agora exponho ao exame do Congresso Nacional, visto que importa, em definitivo, consolidar atividades nobres e altruistas, consubstanciadas nos Programas de Trabalho da Associação Brasileira de Municípios.

Com as dotações constantes do projeto de lei que tenho a honra de encaminhar, presentemente à apreciação de Vossas Excelências, ficará a Associação Brasileira de Municípios em condições de atender às suas altas finalidades, elevando-se, em padrões de merecida grandeza, o conceito superior que já desfruta no seio da comunidade nacional.

Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1959. — *Juscelino Kubitschek.*

### III — CONSTRUÇÃO DA “CASA DOS MUNICÍPIOS”, EM BRASÍLIA

*(Do Relatório da Assessoria Técnica)*

A fim de proporcionar resultados concretos imediatos ao Congresso do Recife, sugeri ao eminente Presidente da Associação Paulista de Municípios, Deputado Aniz Badra, a apresentação, na Câmara Federal de um Projeto de Lei, devidamente justificado, dispondo sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para planejamento, construção e aparelhamento da “Casa dos Municípios”, em Brasília (Sede Própria da A.B.M.). O incansável representante paulista com sua proverbial capacidade, patriotismo e alto espírito de colaboração aperfeiçoou o Projeto de Lei 1.008/59 e promoveu, em tórno do mesmo, um movimento de proporções extraordinárias. O Deputado Aniz Badra desenvolveu uma atuação surpreendente, de tal forma que a “Casa dos Municípios” será, dentro em breve, uma esplêndida realidade. Da mesma forma cabe-me realçar a decisiva participação do Deputado Almany Sampaio, dinâmico Presidente da Associação Pernambucana dos Municípios, tanto na elaboração do Projeto da “Casa dos Municípios”, como no planejamento e organização da Campanha Nacional que deverá acelerar a realização desse magno empreendimento. As sugestões, o apoio concreto e a permanente colaboração do ilustre Líder pernambucano credenciam-no ao profundo reconhecimento da Assessoria Técnica e à gratidão de todos os Municipalistas do Brasil. A energia e rara combatividade dos Presidentes Almany Sampaio e Aniz Badra constituem uma garantia do êxito integral da Campanha Nacional de Construção da “Casa dos Municípios”. A Sede Própria da A.B.M. na nova Capital consubstancia, de resto, uma das reivindicações prioritárias das Prefeituras, Câmaras de Vereadores e Entidades Municipa- listas de todo o Brasil. O Projeto 1.008/59 estabelece medidas sumamente objetivas de interesse nacional. A “Casa dos Municípios” disporá de alojamentos, instalações adequadas, escritórios — em síntese, tudo que fôr neces- sário às autoridades municipais, prefeitos, vereadores ou seus representantes

autorizados quando, a serviço das Comunas, tenham de tratar dos respectivos problemas, em Brasília, junto aos Podêres Constituídos, notadamente no tocante ao desembaraço de processos nos Ministérios, liberação de verbas e assim por diante. *Basta um Projeto como êsse para demonstrar que a Assessoria Técnica cumpriu com o seu dever e assegurou ao Congresso do Recife excepcionais condições de objetividade e espírito prático.*

*O Projeto 1.008/59 justifica — sòmente êle — o funcionamento da Assessoria Técnica e representa, talvez, a contribuição máxima que se poderia prestar ao Movimento Municipalista, à A.B.M. e às Entidades Regionais.*

### *Início da Campanha Nacional de Construção da “Casa dos Municípios*

Durante a Primeira Reunião dos Presidentes das Associações Regionais de Municípios convocada pelo Conselho Diretor da A.B.M., a 30 de outubro de 1959, teve início a Campanha Nacional de Construção da “Casa dos Municípios”, através do pronunciamento do Deputado Almany Sampaio, apresentando uma Resolução que foi aprovada por unanimidade. A importância dêsse pronunciamento justifica a sua transcrição. É o seguinte o teor do documento: ... “O Deputado ALMANY SAMPAIO: — A Associação Pernambucana de Municípios tem a satisfação de manifestar seu irrestrito apoio e integral solidariedade à Campanha Nacional de construção da sede própria da A.B.M., em Brasília e tem certeza de que será acompanhada pela totalidade das Prefeituras e Câmaras Municipais de todo o Brasil.

Os prefeitos, vereadores, técnicos, autoridades e estudiosos integrados no Movimento Municipalista Brasileiro, em sua esmagadora maioria, prestigiarão, no momento oportuno, a arrojada iniciativa consubstanciada na construção da “Casa dos Municípios”, na futura capital do País.

Pernambuco faz questão de acentuar sua profunda simpatia pelas atividades e esforços pioneiros que o Território do Rio Branco e São Paulo vêm desenvolvendo no sentido de transformar em esplêndida realidade a “Casa dos Municípios que já se firma como uma necessidade imperiosa em face das perspectivas decorrentes da mudança da Capital para Brasília, programada para abril de 1960.

A Associação Pernambucana de Municípios, não sòmente aplaude, com veemência, as propostas eminentemente concretas dos prezados companheiros Araújo Cavalcanti e Aniz Badra — representantes daquelas Unidades da Federação no Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios — como vai promover, por todos os meios ao seu alcance, a realização concreta do magno empreendimento. Fiel às mais legítimas tradições de pioneirismo, objetividade e capacidade realizadora, a Associação Pernambucana de Municípios associa-se, desde já, com satisfação e confiança à ação conjunta promovida pelo Território do Rio Branco e São Paulo, cujo êxito integral se antecipa como um dos mais úteis e decisivos resultados práticos do V Congresso Nacional de Municípios a ser realizado na Cidade do Recife, — na primeira semana de dezembro vindoura. A colaboração maciça e positiva do Povo Brasileiro surpreenderá, certamente, a Nação, e servirá como um estímulo precioso.

A Associação Pernambucana de Municípios empregará todos os seus esforços, conjuntamente com Entidades congêneres, a fim de que na construção da "Casa dos Municípios", — além das Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Assembléias Legislativas, Órgãos governamentais, Instituições educativas e culturais, Sindicatos, Cooperativas, Associações de Classes e Empresas idôneas — participem todos os brasileiros, que assim o desejarem, numa demonstração da capacidade e pujança do Movimento Municipalista como uma força eminentemente popular.

Entende a Associação Pernambucana de Municípios que a construção da "Casa dos Municípios", em Brasília, é uma oportunidade ideal para renovar, fortalecer e dinamizar o Movimento Municipalista acelerando a conquista dos seus objetivos prioritários.

A Campanha Nacional destinada a construir, no mais breve prazo possível, a Sede Própria da A.B.M. tem, ao mesmo tempo, o sentido de um movimento de envergadura no roteiro da unidade, coesão e harmonia das Entidades e Líderes que integram o Movimento Municipalista.

Oportunamente a Associação Pernambucana de Municípios divulgará, com todos os seus pormenores, os objetivos específicos, composições, programas de trabalho e demais providências da Campanha Nacional cujas linhas de ação e características foram objeto de sugestão formulada a 27 de maio de 1957 ao Engenheiro Celso Mello de Azevedo, — então Prefeito de Belo Horizonte e atual Presidente da A.B.M. — pelo Conselheiro Araújo Cavalcanti, representante do Território do Rio Branco e Chefe da Assessoria Técnica do Congresso do Recife. A referida Campanha compreende em seus delineamentos gerais:

1º) Organização de um Movimento Nacional, tendo em vista a construção da Sede Própria da A.B.M., liderada por uma Comissão Especial da qual farão parte os Presidentes de tôdas as Associações de Municípios;

2º) Atuação descentralizada do referido Movimento;

3º) Planejamento e execução de um Concurso de âmbito nacional para elaboração dos projetos da "Casa dos Municípios". Neste sentido deverão ser convocados os melhores engenheiros e arquitetos do Brasil;

4º) Estabelecimento de prêmios especiais totalizando Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para os melhores Projetos que forem selecionados por uma Banca Examinadora constituída das figuras exponenciais da engenharia e da arquitetura brasileira;

5º) Entendimentos especiais com a NOVACAP;

6º) Providências relativas à abertura de créditos do montante de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) como contribuição do Governo Federal, no Orçamento Geral da União, destinados a ocorrer às despesas de início das obras de construção da "Casa dos Municípios", em Brasília;

7º) Campanha financeira de proporções nacionais, na base de um dia de trabalho de cada vereador, prefeito ou municipalista — contribuição voluntária, de maneira que todos os brasileiros integrados no Movimento Municipalista tenham uma oportunidade de participar diretamente, do esforço nacional para construção da "Casa dos Municípios".



## I REUNIÃO CONJUNTA DOS PRESIDENTES DA A.B.M. E DAS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS DE MUNICÍPIOS

## Resolução

Resolução Conjunta dos Presidentes da Associação Brasileira e das Associações Regionais de Municípios.

1º) Fica o Conselheiro pelo Território Federal do Rio Branco. Professor Araújo Cavalcanti, autorizado a planejar, organizar e executar a Campanha Nacional de Construção da "Casa dos Municípios" (Sede Própria da A. B. M., em Brasília).

2º) A A. B. M. proporcionará ao Conselheiro Araújo Cavalcanti os recursos e meios materiais necessários à execução da referida Campanha.

— *Almany Sampaio*, Presidente da Associação Pernambucana de Municípios.

*Aniz Badra*, Presidente da Associação Paulista de Municípios

*Messias de Souza Costa*, Presidente da Associação Goiana de Municípios

*Manoel Moreira Camargo*, Presidente da Ass. Espírito Santense de Municípios

*Deputado Osmar Cunha*, Presidente da Associação Catarinense de Municípios

*José Patrício Franco*, Representante da Associação Piauiense de Municípios

*José Fernandes Vieira*, Secretário-Geral da Federação dos Municípios da Paraíba

*José Bento Neves*, Presidente da Associação Maranhense de Municípios

*Luiz Inácio Ribeiro Coutinho*, Presidente da Associação Paraibana de Municípios

*Gervásio Bacelar*, Representante da Associação dos Municípios da Bahia (Vice-Presidente).

*Josino Alves da Rocha Loures*, Presidente da Associação dos Municípios do Paraná

*Raymundo Aluizio Chagas*, Presidente da Associação do Ceará (\*)

(Seguem-se várias outras assinaturas ilegíveis)

(\*) Cap. III, do Relatório da Assessoria Técnica do V Congresso dos Municípios).